

PUBLICADO DOC 06/12/2007

PARECER No 1821/2007 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 88/2007**.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Domingos Dissei e Adilson Amadeu, visa definir como área sujeita ao direito de preempção o imóvel localizado no Parque da Mooca, entre as ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis e uma travessa local sem nome, com perímetro que se inicia na Rua Barão de Monte Santo, seguindo pela Rua Barão de Monte Santo até encontrar uma travessa local, sem nome, seguindo por essa travessa até encontrar a Rua Dianópolis e, finalmente, seguindo por essa rua até encontrar a Rua Monte Santo, ponto inicial do perímetro descrito, com uma área de aproximadamente 98.000 m<sup>2</sup> (noventa e oito mil metros quadrados). A propositura determina ainda que o prazo de vigência do direito de preempção é de 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência; e que a referida área é enquadrada para fins de criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/12/2007

Wadih Mutran - Presidente

Paulo Frange - Relator

Aurélio Miguel

Francisco Chagas

José Police Neto

Milton Leite

Natalini

Paulo Fiorilo

Russomanno